



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



DECRETO nº 090/2021

“Dispõe sobre proibição de música ao vivo em estabelecimentos comerciais e dá outras providências”

O Excelentíssimo Prefeito de Goianá, Sr. ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, ainda se mantêm muitas das situações que ensejaram a adoção de medidas restritivas por conta da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Goianá pode adotar normas complementares, no âmbito do Município, naquilo que lhe compete atuar ou for silente a normatização do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição da circulação de pessoas, ampliação do distanciamento social e contenção de comportamentos que têm ampliado o risco de contágio de COVID-19 no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, até determinação em contrário, no Município de Goianá-MG, em qualquer horário, o oferecimento de entretenimento em estabelecimentos comerciais e de serviços, de música ao vivo, sob pena de autuação dos proprietários e responsáveis, pelas autoridades, por atos contra a saúde pública e de posturas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goianá, 26 de agosto de 2021

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal